Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 37/92

Objeto: Autoriza a realização de permuta

Autor: Dr. José Cardoso Mesquita - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

30-11-92

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 07/12/92

APROVADO 2ª 07/12/92

APROVADO 3ª 14/12/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 14/12/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ___/___/___

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 30/11/92 às Comissões de L.G.O e J.P. para o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/12/92 decidido o artigo 186 - R.I.; foi aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações - artigo 181 - § 3º - R.I., a pedido do vereador José Liberio

RUBRICA

3 - EM 14/12/92 Aprovado por unanimidade em 3ª e definitiva votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 37/92

"Autoriza a realização de permuta".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa AGROPECUÁRIA NAMORADOS LTDA, e outras que dela advirem por cisão dos loteamentos localizados entre os Bairros do Rosário, B. Realengo, Elísio Teixeira Campos, paulino Marques Gontijo Filho, Bairro Ozanan, Rua Picão Camacho, Bairro São Lucas, José Bento de Araujo e a extinta linha férrea, constante de uma área aproximadamente 36 (trinta e seis) hectares, do Imposto Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º- AEEmpresa Agropecuária Namorados Ltda, situada à Chácara do Curtume, neste município, devidamente representada por Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, gozará da isenção do IPTU - Imposto Territorial Urbano por um período de 03 (três) anos, sendo 1993 e 1994 no total de 100% (cento por cento) do seu valor, e 1995 no percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, e cessará à medida que os lotes forem vendidos.

Art. 3º- Em contrapartida, o beneficiário se compromete a doar para a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aproximadamente 24.000 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), de uma área utilizada na abertura da Avenida Norte Sul, que liga o Bairro Ozanan no Bairro São Geraldo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 14 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gontijo de Oliveira

ClaudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 37/92

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA ."

O POVO DE BOM DESPACHO,por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa AGROPECUÁRIA NAMORADOS LTDA , e outras que dela advirem por cisão dos loteamentos localizados entre os Bairros do Rosário, B. Realengo, Elízio Teixeira Campos , Paulino Marques Gontijo Filho, Bairro Ozanan, Rua Picão Camacho, Bairro São Lucas, José Bento de Araújo e a extinta linha férrea , constante de uma área aproximadamente 36(trinta e seis) hectares, do Imposto Territorial Urbano- IPTU.

ART.2º - A Empresa Agropecuária Namorados Ltda ,situada à Chácara do Curtume , neste município e devidamente representada por Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, gozará da isenção do IPTU-Imposto Territorial Urbano por um período de 3(três) anos, respectivamente , 1993,1994 e 1995 e cessará à medida que os lotes forem vendidos

ART.3º-Em contrapartida, o beneficiário se compromete a doar para a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aproximadamente 24.000 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), de uma área utilizada na abertura da Avenida Norte Sul,que liga o Bairro Ozanan ao B.São Geraldo.

ART. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 26 novembro/92

DR.JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA - PREFEITO MUNICIPAL

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA "

O POVO DE BOM DESPACHO,por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa AGROPECUÁRIA RAMORADOS LTDA , e outras que dela advierem por cisão dos lotesamentos localizados entre os Bairros do Rosário, B. Realengo, Dílcio Teixeira Campos , Paulino Marques Genttjo Filho, Bairro Ozanan, Rua Frisão Camacho, Bairro São Lucas, José Bento de Araújo e a extinta linha férrea , constante de uma área aproximadamente 36(trinta e seis) hectares, do Imposto Territorial Urbano- IPTU.

ART.2º-

ART.2º - A Empresa Agropecuária Ramorados Ltda ,situada à Chácara do Quatuma , neste município e devidamente representada por Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, gozará da isenção do IPTU-Imposto Territorial Urbano por um período de 3(três) anos, respectivamente 1993,1994 e 1995 e cessará à medida que os lotes forem vendidos

ART.3º-Em contrapartida, o beneficiário se compromete a doar para a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aproximadamente 24.000 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), de uma área utilizada na abertura da Avenida Norte Sul,que liga o Bairro Ozanan ao B.São Geraldo.

ART. 4)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 26 novembro/92

DR.JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA - PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

Projeto de Lei nº 37/92, que Autoriza a realização de - Permuta:

Art. 1º- O Art. 2º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º)-A Empresa Agropecuária Namorados,Ltda, / situada à Chácara do Curtume, neste município, devidamente representada por Geraldo Ferreira de Oliveira, Antônio Ferreira Sobrinho e José Ferreira Filho, gozará da isenção do IPTU-Imposto Territorial Urbano por um período de 03(três) - anos, sendo 1993 e 1994 no total de 100% (cento por cento) do seu valor, e 1995 - no percentual de 50%(cincoenta por cento) do seu valor, e cessará à medida que os - lotes forem vendidos.

Sala das Sessões, em 07/12/1992

Carlos Roberto Gontijo

José Alves Gomes

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

Leva Teixeira de Souza

José Libério da Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei. nº 37/92, que Autoriza a Realização de Permuta.

Nos termos da legislação vigente, compete à Câmara Municipal, a apreciação e votação do referido - projeto de Lei.

Somos pela sua aprovação, observada a emenda apresentada pela comissão.

Sala de Reuniões em, 07 de dezembro de 1992

Carlos Roberto Gontijo

José Alves Gomes

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

Leni Teixeira de Souza

José Libério da Silva